Regras de Validação Nota Técnica 2019.001 – NF-e

A partir de 02/09/2019 entram no ambiente de produção as validações da Nota Técnica 2019.001. As validações opcionais da NF-e para o estado da Paraíba que serão ativadas seguem abaixo:

- Regra de Validação **BA20-30**: Não é possível referenciar cupom fiscal (ECF) em uma NF-e.

- Regra de Validação **N12-97:** Informações do diferimento são exigidas para o CST=51 (Diferimento).

- Regra de Validação **N18-10:** Exige a informação do percentual da margem de valor Adicionado do ICMS ST Informada caso a modalidade de determinação da BC da ST seja MVA

- Regra de Validação **N18-20:** Não permitida a informação do percentual da Margem de Valor Adicionado do ICMS ST, caso a modalidade de determinação da BC da ST não for MVA.

A Nota Técnica 2019.001 versão 1.10 pode ser encontrada no link:
http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=lEopkbqJjHA=

NAPDF/SEFAZ-PB